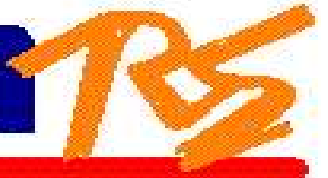


# SINERCON



## DEFENDENDO DIREITOS



### OUTUBRO ROSA 2018

Na década de 1990, nasce o movimento conhecido como Outubro Rosa, para estimular a participação da população no controle do câncer de mama. A data é celebrada anualmente, com o objetivo de compartilhar informações sobre o câncer de mama, promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

O INCA participa do movimento desde 2010, promove eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produz materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre prevenção e detecção precoce da doença.

#### Campanha Outubro Rosa 2018

Em 2018, a campanha do INCA no Outubro Rosa tem como tema "Câncer de mama: vamos falar sobre isso?". O objetivo é fortalecer as recomendações do Ministério da Saúde para o rastreamento e o diagnóstico precoce do câncer de mama e desmistificar conceitos em relação à doença. A campanha:

ênfatisa a importância de a mulher conhecer suas mamas e ficar atenta às alterações suspeitas;

informa que para mulheres de 50 a 69 anos é recomendada a realização de uma mamografia de rastreamento a cada dois anos;

mostra a diferença entre mamografia de rastreamento e diagnóstica;

esclarece os benefícios e malefícios da mamografia de rastreamento;

informa que o Sistema Único de Saúde (SUS) garante a oferta gratuita de exame de mamografia para as mulheres brasileiras em todas as faixas etárias. fonte: Inca

# AJUIZADO DISSÍDIO COLETIVO 2018

TRT4<sup>a</sup> Região - Processo n° DC-0022297-38.2018.5.04.0000.

Foi ajuizado no dia 09/10 o Processo de Dissídio Coletivo 2018. A ação foi promovida em relação aos Conselhos que até a data do ajuizamento não tiveram seus acordos homologados pelo MTE.

Na medida em que os acordos forem homologados, o Sindicato solicitará a baixa dos Conselhos/Ordens do processo.

## FISCALIZAÇÃO BATE À PORTA DO CREF 2<sup>a</sup> REGIÃO

No dia 09/10 compareceu à sede do Conselho Regional de Educação Física, fiscal da Secretaria das Relações de Trabalho, a fim de verificar denúncia encaminhada pelo Sindicato, que trata da precariedade das condições de trabalho a que estão submetidos os servidores do Conselho.

O Sindicato ainda não obteve retorno acerca da inspeção realizada.



## CRMV/RS - Sindicato participa de audiência junto ao MPT



A Diretoria do Sinsercon/RS participou no dia 27/09 de audiência junto ao MPT, para tratar de denúncia encaminhada pelo Sindicato, sobre assédio moral que estaria sendo praticado nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

A assessoria jurídica do Sindicato solicitou que a Entidade fosse notificada do nome da profissional responsável pela avaliação do ambiente de trabalho junto ao Conselho. O pedido foi deferido.

---

### OAB/RS DISSÍDIO COLETIVO 2015

*O Sindicato protocolou no dia 16/10, ofício junto à Ordem dos Advogados do Brasil, requerendo a observância da integralidade das cláusulas de cunho sociais e econômicas, deferidas no processo de Dissídio Coletivo 0020982-77.2015.5.04.0000, entre elas o reajuste salarial de 9,30%, a incidir sobre os salários efetivamente devidos em 1 de maio de 2014, concedido por arbitramento aos integrantes da categoria, manutenção da data-base em 1 de maio, entre outros.*

*Alertou o Sindicato que o descumprimento total ou parcial das cláusulas, poderá ensejar a adoção de providência na esfera judicial.*

---

## O Sindicato encaminhou denúncia ao TCU denúncia contra o CRA/RS

O Sindicato protocolou junto ao Tribunal de Contas da União denúncia contra o Conselho Regional de Administração do RS, por excesso de estagiários.

Segundo levantamento, o Conselho teria hoje 28 servidores efetivos e aproximadamente 20 estagiários.

De acordo com o art. 17, da Lei 11.788 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, estabelece máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio.

No caso específico, deveria ter o Conselho o número máximo de 5,6 estagiários. O excesso de estagiários, extrapola em muito os limites fixados na lei, o que também poderia ensejar o seu desvirtuamento e, conseqüentemente, a aplicação da penalidade constante nos arts. 15 e 16 da mesma lei.

## AÇÃO SINDICATO X OAB

A ação impetrada pelo Sindicato contra a Ordem dos Advogados do Brasil, que discutia a manutenção do atendimento aos servidores pela Caixa de Assistência dos Advogados foi julgada em 24/09, procedente para os servidores.

O processo que encontrava-se no TST, teve os embargos impetrado pela OAB/RS julgados improcedentes, por unanimidade, em 24/09/2018 e os autos foram remetidos para o TRT4ª Região em 26/09/2018.

O processo seguirá para fase de execução.

---

### OAB/RS - DISSÍDIO 2008

*O Sindicato participou da audiência no dia 18/10 para mediação referente ao Dissídio Coletivo de 2008, cuja OAB/RS restou como suscitada.*

*Esta é a terceira reunião de mediação entre as partes, onde se busca acordo que abrangeria os períodos de 2008 a 2018.*

*Na ocasião foi informado que o Dissídio de 2015 tem sentença normativa transitada em julgado em relação à OAB e que o Sindicato espera o cumprimento da decisão pela entidade.*

*Ainda na reunião ficou estabelecido que a OAB/RS fará um exame junto ao financeiro para averiguar a diferença de 0,96% relativo ao ano de 2015, entre outros.*

*Nova audiência foi agendada para o dia 06/12/2018, às 10hs.*

---

### CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO NÃO ESTÃO SUBORDINADOS À LRF - ACORDÃO 341 TCU

A Lei Complementar 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, veio estabelecer normas de finanças públicas em todas as esferas governamentais, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, incluindo a dívida pública externa e interna, a concessão de garantias pelas entidades públicas, a emissão e o resgate de títulos da dívida pública, bem como a elaboração dos orçamentos.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta formulada pelo Deputado Federal Vicentinho, Presidente da Comissão Especial da Reforma Trabalhista da Câmara dos Deputados,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443/92, em:

9.1. conhecer da consulta formulada pelo Presidente da Comissão Especial de Reforma Trabalhista da Câmara dos Deputados, com fulcro no art. 264, inciso IV, do Regimento Interno do TCU;

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. os conselhos de fiscalização profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, incluindo terceirizações, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não gerem receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal;

9.2.2. os conselhos de fiscalização profissional, apesar de não estarem sujeitos às limitações de despesa impostas pela Lei Complementar 101/2000, devem observar as normas gerais e princípios que norteiam a gestão pública responsável, com destaque para a ação planejada e transparente, que possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas (art. 1º, § 1º);

**BOLETIM 02 - OUTUBRO 2018**

**Cadastre seu e-mail e receba as informações atualizadas. Acesse: [www.sinserconrs.com.br](http://www.sinserconrs.com.br) ou e-mail: [comunicacao@sinserconrs.com.br](mailto:comunicacao@sinserconrs.com.br). Siga também o Sinsercon/RS através do Facebook**